



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

## CONTRATO Nº 027/2016

**TERMO CONTRATUAL QUE  
ENTRE SÍ CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANARANA E A EMPRESA ROMEU  
WEIMER - EPP - AUTO POSTO  
RENASCER.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016**, a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT..**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O fornecimento será diário e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras do Município de Canarana – MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 228.970,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 na seguinte rubrica:



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Secretaria Municipal de Educação**

Órgão: 05

Unidade: 02

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 1040

Atividade: 2034

Elem. de Despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 140

**Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão: 06

Unidade: 02

Função: 10

Sub-função: 301

Programa: 1079

Atividade: 2052

Elem. de Despesa: 339030

Código Reduzido: 226

**Secretaria Municipal de Obras**

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Atividade:

Elem. de Despesa:

Código Reduzido:

**CLÁUSULA QUINTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir.

**CLÁUSULA OITAVA** – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2016** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr<sup>a</sup>. **IVETE TEREZINHA GROMANN**, no cargo Professora, Portaria nº 053/2016 de 04/02/2016, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato, e **FLAVIO ANDRE DALOSTO**, servidor efetivo no cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, como suplente de Fiscal do referido Contrato, devidamente credenciados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

<b><u>CONTRATANTE</u></b>  <b>IVALDO OSVALDO DIEHL</b>  ..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> Prefeito Municipal	<b><u>CONTRATADA</u></b>  <b>ROMEUE WEIMER – EPP</b>  ..... <b>ROMEUE WEIMER</b> CPF 460.705.161-68 RG nº 3027992571 SSP/RS
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>  ..... <b>IVETE TEREZINHA GROMANN</b> Portaria nº 053/2016 e 04/02/2016  ..... <b>FLAVIO ANDRE DALOSTO</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

SUPLENTE - Portaria nº 053/2016 e 04/02/2016

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
<i>NOME:</i> .....	<i>NOME :</i> .....
<i>RG N°</i> .....- .....	<i>RG N°</i> .....- .....
<i>CPF N°</i> .....	<i>CPF N°</i> .....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**